



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.391/2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
18/12/2017 a 11/1
Port. nº 001/2013
Maria Margareta Marques

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DENOMINADO “VIRADA CULTURAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração com **ENTIDADE CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, com contribuição financeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º O valor correspondente à contribuição de que trata o presente artigo será destinado à realização de evento festivo/cultural denominado “Virada Cultural”, a ser realizado no dia 31/12/2017, com entrada franca, em comemoração do vindouro.

§ 2º A entidade Beneficiada na forma da forma desta Lei deverá possuir espaço físico coberto que comporte ao menos 2.000(duas mil) pessoas.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados na presente lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a entidade ficará impossibilitada de receber novos recursos públicos.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária do ano de 2017:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Realização de Eventos Culturais

2097335041000100000000 ContribuiçõesR\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 18 dias de dezembro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
18/12/2017 a 1/1
Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques